



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 9) / ramais 145/146
www.camaracxc.mg.gov.br - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 11 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Nos termos do § 5º do artigo 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, modifica-se o Art. 4º do Projeto de Lei nº 191, de 23 de abril de 2025, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de contas total e detalhada por associações que recebam recursos públicos ou utilizem bens e maquinários do Município de Coronel Xavier Chaves, e dá outras providências”:

Art. 4º Os serviços realizados com apoio de recursos ou maquinário público poderão ser prestados a qualquer **município**, desde que obedecidos os seguintes princípios:

I - Isonomia e universalidade, garantindo que qualquer interessado tenha acesso, sem favorecimentos ou discriminações;

II - Atendimento equitativo em todo o território municipal, assegurando que todas as comunidades, zonas urbanas e rurais sejam atendidas com os mesmos critérios de prioridade, acesso e qualidade de serviço;

III - Prioridade para serviços emergenciais de interesse público, com atendimento imediato e gratuito para o enterramento de animais mortos (bovinos, equinos e outros de grande porte), visando a proteção da saúde pública e do meio ambiente;

IV - Critérios claros e públicos de cobrança, previamente aprovados em assembleia da associação e informados à comunidade;

V - Transparência na ordem de atendimento, com registro formal da solicitação, data, local e beneficiário;

VI - Vedação ao uso político, ficando proibida qualquer forma de utilização dos serviços como instrumento de favorecimento eleitoral, pessoal ou partidário;

VII - Prestação de contas integral dos valores arrecadados com a cobrança de serviços, vinculando-os exclusivamente à manutenção e operação da estrutura;

VIII - Impossibilidade de prestação de serviços a qualquer pessoa ou entidade com débitos em aberto por mais de 30 (trinta) dias, até que a totalidade do valor devido seja quitada.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 06 de junho de 2025.

Cleber Cristiam Beraldo
Vereado